



Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Inquérito civil – Tutela Coletiva/PRDC
Autos n.º 1.28.000.000076/2005-11 (PR/RN)

DECISÃO

1. Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de representação formulada pela Incubadora de Cooperativas e Iniciativas populares do RN (INCOOP), noticiando a possível violação de direitos civis dos componentes da Comunidade de Remanescentes de Quilombo de Acauã, tais como, a ausência de demarcação de suas terras pelo INCRA, falta de acesso ao Programa Fome Zero, atual Bolsa Família, ausência de serviço de creche, proibição de acesso à barragem, falta de abastecimento regular de água, ausência de instalação de telefones públicos na comunidade, bem como não indenização pela obra da Barragem Engenheiro João Batista do Rego, a qual inundou suas terras.

2. O MPF requisitou ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio do Ofício nº 241/2010 (fl. 267), informações acerca do processo de desapropriação das terras do Quilombo Acauã e à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, por meio do ofício nº 242/2010 (fl. 268), informações a respeito das medidas que foram adotadas quanto ao pleito da Associação dos Moradores do Quilombo de Acauã- AMQA para construção de um posto de saúde naquela comunidade.

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

3. Em resposta, a referida autarquia federal informou, mediante o ofício nº 179/2010/INCRA/SR-19/G (fls. 284/285), que o conjunto de documentos que subsidia a publicação do decreto de desapropriação por interesse social encontra-se em análise na sede do INCRA, em Brasília, para posterior encaminhamento para fins de publicação.

4. O Ministério da Saúde, por sua vez, enviou o espelho completo (fls. 277/279) da demanda sob nº de protocolo 97516 com todo o processo e a resposta da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

5. No referido espelho, constata-se que a Secretaria de Saúde do Rio Grande do Norte apenas encaminhou ao Departamento de Ouvidoria Geral do SUS a resposta do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco, o qual informou *“que o Município de Poço Branco dispõe de 100% de cobertura do programa saúde da família, e que tem à disposição da população (sic) a assistência de médicos, técnicos de enfermagem, ACD’S, AC’S, dentre outras especialidades; que os procedimentos que não são realizados nesta comunidade, são encaminhados ao posto do PSF mais próximo, localizado no Distrito de Cravolândia”*.

6. Desta forma, como as respostas prestadas pela autarquia e pelo órgão são datadas, respectivamente, de 21/08/2009 e 23/03/2010; entendo que já decorreu prazo razoável para que as autoridades competentes providenciassem o cumprimento das diligências objeto deste Inquérito Civil.

7. Demais disso, compulsando-se os autos, verifica-se que, desde 11.10.2011, este inquérito civil encontra-se com seu prazo de vencimento expirado, não tendo sido ainda prorrogado mediante decisão fundamentada, o que ora se faz, por absoluta impossibilidade decorrente do acúmulo de serviço.

8. Com efeito, este subscritor exerce atualmente, de forma cumulativa, as funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador Regional Eleitoral, tendo em seu gabinete, apenas no que tange à PRDC, mais de 200 (duzentos) procedimentos extrajudiciais, impossibilitando a conclusão deste procedimento em tempo hábil.

9. Ante todo o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, **prorrogar** o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano, devendo-se, ainda, para o perfeito deslinde do caso, oficial-se: **i)** ao **INCRA/RN** para que informe qual a situação do Processo Administrativo/INCRA/SR-19/RN/Nº 54330.001908/2004-60, referente à desapropriação das terras do Quilombo Acauã, devendo juntar cópia da documentação pertinente; e **ii)** à **Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde**, à **Secretaria Estadual de Saúde do RN** e à **Secretaria Municipal de Saúde de Poço Branco**, a fim de que estas informem se foi tomada alguma providência administrativa com o fito de atender ao pleito da Associação dos Moradores do Quilombo Acauã – AMQA, consistente na construção de um posto de saúde naquela comunidade.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF

Natal (RN), 24 de outubro de 2011.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador da República